

PUBLICIDADE LEGAL



SLC AGRÍCOLA S.A.
CNPJ nº 89.096.457/0001-55 - NIRE 43300047521
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2026



Data e Hora: 11 de setembro de 2026, às nove horas. **Local:** na sede da **SLC Agrícola S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM categoria "A", com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 301 Chácara das Pedras, CEP 91.330-001, inscrita no CNPJ sob o nº 89.096.457/0001-55 ("Companhia"). **Presença:** Reunião instalada com a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Verificada a presença da totalidade dos membros, ficaram atendidos os quóruns de instalação e de deliberação previstos no artigo 18 do Estatuto Social. **Mesa:** Sr. Eduardo Silva Logemann, Presidente e Sra. Fernanda Vianna Duarte Lardi, Secretária. **Convocação:** Mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, por escrito, conforme estabelecido no artigo 22, § 1º, do Estatuto Social da Companhia. **Ordem do Dia:** 1. Avaliar e aprovar a captação de recursos por meio da 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais, em série única, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada ("Lei 8.929" e "CPR-F"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores referidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM 30", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Emissão" e "Oferta", respectivamente); 2. Avaliar e aprovar a contratação, pela Companhia, de fiança bancária a ser prestada pelo **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede em Osasco/SP, Núcleo Cidade de Deus, s/n, Via Yara, CEP 06.029-900, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Fiator"), em garantia das obrigações da Companhia decorrentes das CPR-F, em favor dos titulares das CPR-F ("Fiança Bancária" e "Titulares de CPR-F", respectivamente), sendo as obrigações decorrentes da Fiança Bancária contragarantidas por alienação fiduciária do imóvel de propriedade da Fazenda Paiguás Empreendimentos Agrícolas Ltda., controlada da Companhia, localizado no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, objeto da matrícula nº 48.307 do Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Diamantino-MT ("Imóvel" e "Alienação Fiduciária", respectivamente); 3. Avaliar e autorizar a Diretoria da Companhia, bem como os seus procuradores devidamente constituídos, a (i) negociar, celebrar e formalizar a emissão e/ou constituição, conforme aplicável, das CPR-Fs e da Fiança Bancária, bem como os demais documentos da Emissão e da Oferta e, seus eventuais aditamentos; (ii) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder (conforme definido abaixo), o escriturador, o banco liquidante, o Agente de CPR-F e os assessores legais, podendo negociar e fixar os preços, remunerações e demais condições aplicáveis à prestação dos respectivos serviços, bem como celebrar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (iii) tomar todas as demais providências e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à implementação das deliberações aprovadas nesta reunião; 4. Avaliar e autorizar a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta; e 5. Examinar e aprovar a ratificação de todos os atos relacionados às matérias objeto das deliberações desta reunião já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e por seus procuradores devidamente constituídos anteriormente à presente data. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** 1. Aprovar a captação de recursos por meio da Emissão, a ser formalizada nos termos do "Termos e Condições da 1ª (Primeira) Emissão de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escritural, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da SLC Agrícola S.A." ("Termo de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emitente, e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com filial em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, conjunto 101, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CPR-F ("Agente de CPR-F"), observado que a CPR-F terá as seguintes características principais: **a) Valor Total da Emissão:** R\$ 515.480.000,00 (quinhentos e quinze milhões e quatrocentos e oitenta mil reais), na Data de Emissão; **b) Número da Emissão, Séries e Quantidade:** a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de CPR-F de oferta pública de distribuição da Companhia, será realizada em série única e será composta por 515.480 (quinhentas e quinze mil, quatrocentas e oitenta) CPR-F; **c) Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão; **d) Forma, Depósito e Negociação:** as CPR-F serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sendo as CPR-F depositadas na B3 para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, inclusive para os fins do artigo 12, inciso II, da Lei 8.929; **e) Data e Local de Emissão:** a Data de Emissão será 28 de setembro de 2026, sendo o local de emissão Porto Alegre, RS; **f) Prazo e Data de Vencimento:** prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de setembro de 2033; **g) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das CPR-F não será atualizado monetariamente; **h) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário das CPR-F ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-F, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 95,5000% (noventa e cinco inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra-grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 ("Taxa DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização das CPR-F ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); **i) Pagamento da Remuneração:** a Remuneração das CPR-F será paga semestralmente, sempre nos dias 15, 16 ou 17 dos meses de março e setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de março de 2027 e o último na Data de Vencimento das CPR-F, conforme cronograma a ser previsto no Termo de Emissão, ressalvados os pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das CPR-F ou de Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F; **j) Amortização:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e liquidação antecipada a serem previstas no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário das CPR-F será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 15 de setembro de 2031 e a última na Data de Vencimento das CPR-F, não sendo permitida amortização extraordinária facultativa nem repactuação programada; **k) Subscrição e Integralização:** as CPR-F serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na respectiva Data de Integralização, de acordo com os procedimentos da B3 e observado o Plano de Distribuição, sendo o preço de integralização correspondente **(i)** na primeira Data de Integralização, ao Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores, ao Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração da CPR-F calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, podendo as CPR-F ser subscritas com ágio ou deságio, nos termos e condições a serem previstos no Termo de Emissão; **l) Resgate e Liquidação Antecipada:** não será permitida a liquidação antecipada facultativa, total ou parcial, das CPR-F, ressalvada a hipótese de Liquidação Antecipada por Evento Tributário, sendo admitidas a Oferta de Liquidação Antecipada das CPR-F e a Aquisição Facultativa, nos termos do Termo de Emissão; **m) Garantia:** as obrigações da Companhia decorrentes das CPR-F serão garantidas por fiança bancária a ser prestada pelo Banco Fiator, em favor dos Titulares de CPR-F, representados pelo Agente de CPR-F, abrangendo até 100% (cem por cento) do saldo devedor de principal das CPR-F, acrescido da Remuneração da CPR-F e dos demais encargos abrangidos pela Fiança Bancária, nos termos e condições previstos na respectiva carta de fiança ("Carta de Fiança" e "Fiança Bancária", respectivamente); **n) Vencimento Antecipado:** as CPR-F poderão ser declaradas antecipadamente vencidas em razão da ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos a serem descritos no Termo de Emissão; **o) Encargos Moratórios:** os valores devidos pela Companhia no âmbito das CPR-F, caso vencidos e não pagos, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** correção monetária, calculada pela variação anual do IPCA, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(iii)** multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo das obrigações devidas e não pagas; e **(iv)** continuação da incidência da Remuneração da CPR-F sobre os valores devidos e não pagos; **p) Destinação dos Recursos:** os recursos captados serão destinados integral e exclusivamente às suas atividades vinculadas ao agronegócio, em sua capacidade de produtora rural, compreendendo toda e qualquer atividade, operação, investimento ou necessidade de financiamento da Companhia relacionada ao agronegócio e compreendida em seu objeto social, incluindo, sem limitação, atividades relacionadas à produção, comercialização ou beneficiamento de produtos agrícolas, bem como ao custeio e aos investimentos relacionados a tais atividades; **q) Oferta:** a Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida, destinada exclusivamente a investidores Profissionais e por enquadrar-se a Companhia como Emissor com Grande Exposição ao Mercado e, por consequência, Emissor Frequente de Renda Fixa, nos termos dos artigos 38 e 38-A, inciso I, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo a Oferta dispensada de prospecto e lâmina, e devendo ser registrada na ANBIMA nos termos do Código ANBIMA; **r) Regime de Colocação:** a Oferta será realizada em regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das CPR-F pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão de Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escritural, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da SLC Agrícola S.A." a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), não sendo admitida a distribuição parcial das CPR-F; e **s) Prestadores de Serviços:** o Agente de CPR-F será a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**; o banco liquidante será o **ITAU UNIBANCO S.A.** (CNPJ nº 60.701.190/0001-04); e o escriturador será a **ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.** (CNPJ nº 61.194.353/0001-62). 2. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 23, incisos XXIV e XXV, do Estatuto Social, a contratação, pela Companhia, da Fiança Bancária a ser prestada pelo Banco Fiator em garantia das obrigações da Companhia decorrentes das CPR-F, em favor dos Titulares de CPR-F, sendo as obrigações da Companhia decorrentes da Fiança Bancária contragarantidas pela Alienação Fiduciária sobre o Imóvel. 3. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 23, inciso XXV, do Estatuto Social, a autorização à Diretoria da Companhia, bem como aos seus procuradores devidamente constituídos, observada a forma de representação prevista no artigo 33 do Estatuto Social, para (i) negociar, celebrar e formalizar a emissão e/ou constituição, conforme aplicável, das CPR-F e da Fiança Bancária, bem como os demais documentos da Emissão e da Oferta e seus eventuais aditamentos; (ii) contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, o Coordenador Líder, o escriturador, o banco liquidante, o Agente de CPR-F e os assessores legais, podendo negociar e fixar os preços, remunerações e demais condições aplicáveis à prestação dos respectivos serviços, bem como celebrar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; e (iii) tomar todas as demais providências e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta e à implementação das deliberações aprovadas nesta reunião. 4. Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a autorização para a veiculação das informações e nome da Companhia nos documentos da Oferta, objeto de registro automático perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160. 5. Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, todos os atos relacionados às matérias objeto das deliberações desta reunião já praticados pelos membros da Diretoria da Companhia e por seus procuradores devidamente constituídos anteriormente à presente data. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Conselheiros Presentes:** **Eduardo Silva Logemann**, Presidente do Conselho de Administração, **Jorge Luiz Silva Logemann**, Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Osvaldo Burgos Schirmer**, Conselheiro Independente, **Fernando de Castro Reinach**, Conselheiro Independente, **André Souto Maior Pessoa**, Conselheiro Independente, e **Adriana Waltrick dos Santos**, Conselheira Independente. **Diretores Presentes:** **Aurélio Pavinato**, Diretor, Presidente, **Ivo Marcon Brum**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **Gustavo Macedo Lunardi**, Diretor de Suprimentos, Mecanização e Sementes, e **Alvaro Luiz Dilli Gonçalves**, Diretor de RH e Sustentabilidade. **Certidão:** Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, Porto Alegre, 11 de setembro de 2026. **Mesa:** **Eduardo Silva Logemann** - Presidente, **Fernanda Vianna Duarte Lardi** - Secretária, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certífico registro sob o nº 12001077 em 18/09/2026. Protocolo 263701271 - 11/09/2026. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.